



Lumiar
Junta de Freguesia

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____
(nome completo), portador do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º _____, válido até ___/___/_____, declaro, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 40.º, n.º 2 da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007 de 16 de Janeiro, não ter quaisquer contra-indicações para a prática de atividades físicas e desportivas, nomeadamente as previstas na atividade ***JUNTA-TE AO VERÃO SÉNIOR 2026***, de acordo com o constante do programa da atividade.

Lisboa, ____ de _____ de 2026.

Assinatura



Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro **Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

(...)

SECÇÃO III **Protecção dos agentes desportivos**

Artigo 40.º **Medicina desportiva**

1 - O acesso à prática desportiva, no âmbito das federações desportivas, depende de prova bastante da aptidão física do praticante, a certificar através de exame médico que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações, a regulamentar em legislação complementar.

2 - No âmbito das actividades físicas e desportivas não incluídas no número anterior, constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contra-indicações para a sua prática.

3 - Incumbe aos serviços de medicina desportiva da administração central do Estado a investigação e a participação em acções de formação, bem como a prestação de assistência médica especializada ao praticante desportivo, designadamente no quadro do regime do alto rendimento, no apoio às selecções nacionais e, quando solicitado, para tratamento de lesões.

4 - O disposto no n.º 1, com as devidas adaptações, aplica-se aos árbitros.

(...)